

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2025 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Prefeito Municipal do Município de Major Gercino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a Lei n. 1.128/2015 e a Lei n. 1.373/2025;

Considerando a necessidade de recursos humanos para viabilizar o início do ano letivo de 2025;

Considerando a ausência de processo seletivo com número de candidatos habilitados para atendimento da demanda.

TORNA PÚBLICO o procedimento para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL destinada ao provimento das vagas temporárias abaixo listadas:

CARGO	CARGA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE
	HORÁRIA			VAGAS
				PREVISTAS
Professor de Artes-	40h	R\$ 4.066,78	Licenciatura Plena em	1 + CR
Centro			Artes.	
Professor de Artes-	40h	R\$ 4.066,78	Licenciatura Plena em	1 + CR
Pinheiral e			Artes.	
Boiteuxburgo				
Professor de	40h	R\$ 4.066,78	Licenciatura Plena em	1 + CR
Educação física -			Educação Física e	
Pinheiral e			registro junto ao CREF.	
Boiteuxburgo				
Professor (creche,	20h	R\$ 2.033,38	Ensino Superior	2 + CR
ensino infantil e			completo em Pedagogia	
ensino fundamental)			com habilitação em	
			Educação Infantil e	
			séries Iniciais.	
Professor (creche,	40h	R\$ 4.066,78	Ensino Superior	2 + CR
ensino infantil e			completo em Pedagogia	
ensino fundamental)			com habilitação em	
			Educação Infantil e	
			séries Iniciais.	
Professor (creche,	30 h	R\$ 3.050,08	Ensino Superior	
ensino infantil e			completo em Pedagogia	2 + CR
ensino fundamental)			com habilitação em	
			Educação Infantil e	
			séries Iniciais.	



CNPJ: 82.845.744/0001-71

Auxiliar de creche	30h	R\$ 1.806,21	Ensino Médio Completo	6 + CR
Auxiliar de serviços gerais	40h	R\$ 1.484,54	Alfabetizado.	6 + CR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Os procedimentos do presente Edital de Contratação Emergencial serão coordenados pela Comissão designada pelo Decreto n. 003/2025.
- **1.2.** As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico https://majorgercino.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.
- **1.3.** O presente processo de seleção perderá a vigência, não sendo possível a utilização da listagem classificatória e a respectiva nomeação, quando da homologação de novo processo seletivo, momento no qual a situação emergencial regulada pela Lei n. 1.373/2025 e atendida por este edital, perde eficácia.
- **1.4.** Os contratos temporários firmados por meio deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, <u>terão o prazo de até 06 (seis) meses</u>, a contar da data da admissão do contratado, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, em caso de necessidade da administração pública, e ser rescindidos a qualquer tempo por decisão do Contratante.
- **1.5.** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- d) Não ter sido dispensado, nos últimos 05 (cinco) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- e) Apresentar comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital.
- **1.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Administração Municipal de Major Gercino, no setor de Recursos Humanos-RH, estabelecido na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, no Município de Major Gercino-SC, entre os dias **16 de janeiro a 22 de janeiro de 2025**, **no horário de expediente do**



paço municipal, munidos de cópia (legível) da <u>Ficha de Inscrição devidamente</u> preenchida e documentos necessários, conforme estipulado no Anexo I e <u>demais itens deste edital</u>.

- **2.2.** Além dos documentos acima, o candidato, <u>para efeito de pontuação e</u> <u>classificação descrita no item a seguir</u>, poderá apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma e Certificados de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos de Graduação, Pós-Graduação (Especialização), Mestrado ou Doutorado na área de atuação;
- b) No caso de experiência no setor público, deverá ser apresentada declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- c) Certificados de Capacitação/Aperfeiçoamento emitido durante os últimos 3 (três) anos;
- **2.3.** Os documentos listados nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser entregues em um **envelope**, o qual deverá conter a **identificação** (nome) do candidato.
- 2.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período, caso não haja número suficiente de inscritos.

3. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO NO SETOR PÚBLICO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função.
- **3.2.** A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
- 3.2.1. Escolaridade: máximo de 5,0 (cinco) pontos. Caso seja apresentado dois ou mais certificados, será considerado apenas o de maior nível de escolaridade,
- 3.2.2. Tempo de Serviço no Setor Público: máximo de 3,0 (três) pontos;
- 3.2.3. Cursos de Aperfeiçoamento, relacionados com a formação exigida para a função, realizados nos últimos 3 (três) anos: máximo de 2,0 (dois) pontos.
- 3.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação
Ensino Fundamental	0,25
Ensino Médio	0,75



Graduação	2
D' 0 1 ~	
Pós-Graduação	3
Mestrado	4
Modificati	'
5	_
Doutorado	5

- 3.4. Na Prova de Títulos Tempo de Serviço, será atribuída a pontuação de 0,30 (zero vírgula trinta décimos) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público, até o limite de 3 (três) pontos.
- 3.5. Na Prova de Títulos Cursos de Aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, será atribuída a pontuação de 0,10 (zero vírgula zero dez décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos, até o limite de 2 (dois) pontos.
- 3.5.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas-aula.
- 3.5.2. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
- 3.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de **Escolaridade + Tempo de Serviço + Cursos de Aperfeiçoamento.**
- 3.7. Havendo empate da pontuação, o critério de desempate adotado será o seguinte:
- a) Maior pontuação por nível de escolaridade;
- b) Maior pontuação por tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) Maior idade.

4. DO RESULTADO FINAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- **4.1.** O resultado preliminar da Contratação Emergencial será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal https://majorgercino.sc.gov.br/, constando a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, bem como a pontuação obtida, **no dia 23 de janeiro de 2025, após às 16h30min.**
- **4.2.** O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão designada pelo Decreto n. 003/2025, **até às 13h30min do dia 27 de janeiro de 2025**, no endereço indicado no item 2.1., mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.
- **4.3.** Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da Contratação



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 82.845.744/0001-71

Emergencial no dia 28 de janeiro, após às 13h30min.

5. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- **5.1.** A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Contratação Emergencial, a qual obedecerá a ordem de classificação, ocorrerá por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC: https://majorgercino.sc.gov.br/.
- **5.2.** O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Major Gercino para manifestar interesse em assumir a vaga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, munido da documentação que comprove os requisitos necessários a contratação (item 5.4 e 5.5), sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados.
- **5.3.** O candidato aprovado não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, sendo a convocação dos classificados vinculada a necessidade e conveniência da Administração.

5.4. São requisitos para a contratação:

- 5.4.1. Nacionalidade brasileira;
- 5.4.2. Pleno gozo dos direitos políticos;
- 5.4.3. Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- 5.4.4. Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- 5.4.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.4.6. Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo.
- **5.5.** Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida abaixo, no prazo de que trata o item 5.2, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária:
- a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- h) Certidão de casamento ou união estável:



- i) 1 (uma) foto 3x4;
- j) PIS/PASEP (frente e verso);
- k) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;
- m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- n) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- o) Comprovante de endereço atualizado no próprio nome;
- p) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- q) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
- r) Certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside (1º e 2º grau TJSC e Federal da 4ª Região).
- **5.6.** A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.4 e 5.5 impedirá a contratação do candidato.
- 5.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
- 5.8. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O Presente edital de Chamada Pública respeitará as seguintes datas:

Etapa	Data
Período de recebimento das inscrições	16/01/2025 a 22/01/2025
Publicação do resultado preliminar	23/01/2025, após 16h30min
Prazo para interposição de recursos	até às 13h30min de 27/01/2025
Resultado final e classificação	28/01/2025, após às 13h30min

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 PROFESSOR DE ARTES:

Ministrar as matérias constantes de ensino do 1º grau. - Participar do planejamento, programas e métodos a serem adotados com a finalidade de fixar os objetivos. - Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia de



ensino a ser empregada. - Selecionar e confeccionar o material de ensino a ser utilizado. - Ministrar aulas transmitindo conhecimento aos alunos. - Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira. - Aplicar testes, provas e outros métodos de avaliação. - Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatório sobre comportamento e desempenho dos alunos. - Organizar e participar da Associação de Pais e Professores. - Executar outras atividades determinadas pelos superiores.

7.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Ministrar as matérias constantes de ensino do 1º grau. - Participar do planejamento, programas e métodos a serem adotados com a finalidade de fixar os objetivos. - Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia de ensino a ser empregada. - Selecionar e confeccionar o material de ensino a ser utilizado. - Ministrar aulas transmitindo conhecimento aos alunos. - Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira. - Aplicar testes, provas e outros métodos de avaliação. - Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatório sobre comportamento e desempenho dos alunos. - Organizar e participar da Associação de Pais e Professores. - Executar outras atividades determinadas pelos superiores.

7.3 PROFESSOR DE CRECHE, ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

Ministrar as matérias constantes de ensino do 1º grau. - Participar do planejamento, programas e métodos a serem adotados com a finalidade de fixar os objetivos. - Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia de ensino a ser empregada. - Selecionar e confeccionar o material de ensino a ser utilizado. - Ministrar aulas transmitindo conhecimento aos alunos. - Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira. - Aplicar testes, provas e outros métodos de avaliação. - Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatório sobre comportamento e desempenho dos alunos. - Organizar e participar da Associação de Pais e Professores.

7.4 AUXILIAR DE CRECHE:

Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis; Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil; Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas; Realizar atividades lúdicas e dirigidas que proporcionem o desenvolvimento da criança; Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; Viabilizar e



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 82.845.744/0001-71

Promover o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das criancas. formação pessoal e social e respeito com a diversidade; Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e matemática; Comprometer-se com a prática educacional, respondendo as demandas familiares e das crianças; Garantir a segurança das crianças na instituição; Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; Servir refeições e auxiliar na alimentação, organizar o ambiente após uso; Promover e zelar pelo horário de repouso das crianças; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertences das crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente.

7.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Executar serviços de higiene, limpeza e preparo de alimentos e outros afins ou similares - Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprias da Prefeitura. - Executar serviços de copa, cozinha, bar e outros similares nos diversos órgãos da Prefeitura. - Executar serviços de preparo e distribuição de merenda escolar. - Limpar e manter limpos os equipamentos, utensílios, talheres, vasilhames e outros objetos utilizados no preparo e consumo de merenda escolar e comestíveis. - Executar outros serviços gerais que forem determinados pelos superiores hierárquicos.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Municipal n. 485/1992, Lei Municipal n. 1.128/2015 e Lei Municipal n. 1.373/2025, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pelo Decreto n. 003/2025, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

Major Gercino, 15 de janeiro de 2025.

RODRIGO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição (preenchido pela Comissão):			
Nome do candidato:			
Cargo:			
RG:	Data de Nascimento:		
CPF:	Estado Civil:		
E-mail:	•		
Telefone:			
Endereço:			
Documentos anexados:			
() Cópia da Identidade e CPF;			
() Cópia do Comprovante de habilitação necessária para o cargo pretendido;			
() Cópia de Diplomas e Certificados Pós-Graduação, M	estrado ou Doutorado;		
() Cópia dos Cursos de Aperfeiçoamento, relacionados com a formação exigida para a função;			
() Certidão de Tempo de Serviço no Setor Público.			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas n Emergencial. Responsabilize me pelas informações aqui			
cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:			
Assinatura do Candidato:			